



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 03/2024

Dispõe sobre nomeação de membros para integrar a Comissão responsável pelo Patrimônio e Inventário físico dos Bens Públicos utilizados pela Câmara Municipal de Lima Duarte e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, fundamentada no disposto no § 3º do art. 106 e art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e no disposto no Decreto Legislativo nº 01/2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pelo Patrimônio, Inventário físico dos Bens Públicos utilizados pela Câmara Municipal de Lima Duarte, Inventário financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2024, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa.

Art. 2º A comissão criada no art. 1º será composta pelos membros abaixo nomeados:

- I - Jozielly Maria d'Avila, função Presidente;
- II - Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, função Membro;
- III - Emília Mansur de Souza Figueredo, função Membro.

Art. 3º Compete à comissão:

- I - realizar o inventário (levantamento, cadastramento e identificação) dos bens patrimoniais;
- II - verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;
- III - realizar avaliação financeira e atestar o estado de conservação dos bens;
- IV - promover o controle dos bens integrantes do acervo, por meio de seu cadastro e de relatórios que evidenciem suas alterações, através do sistema disponibilizado;
- V - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

VI - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VII - manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VIII - orientar sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

IX - promover a reavaliação dos bens com base no valor de mercado, para fins contábeis;

X - verificar a inservibilidade e avaliar sucatas de bens utilizados pela Câmara Municipal com fim de transferir o bem para o Poder Executivo Municipal;

XI - proceder o ajuste contábil dos bens em conformidade com o registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e pelo Ato da Casa a ser disponibilizado posteriormente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 22 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário